

MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 044/2011

Lapa, 01 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 06/2011 que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

*Don. João Renato Leal Afonso
DAE TRAMITE
REGISTRAR*
04/02/11

João Renato Leal Afonso
Vereador - Presidente

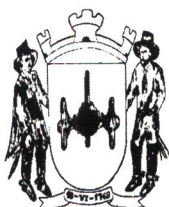
Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 91 / 2011

04/02/2011 - 15:03


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 570.195,58 (Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.06 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	
08.243.0034.1.005 – Centro de Juventude	
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações.....	R\$ 370.195,58
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 570.195,58

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 834.....	R\$ 541,01
Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0.....	R\$ 569.654,57
TOTAL.....	R\$ 570.195,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de janeiro de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que trata do pedido de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado à construção do Centro de Juventude.

Tal solicitação se prende ao fato de que foi pedido aditamento de valor contratual ao Contrato de Empreitada nº 182/2010, em razão de readequação do projeto com aumento de meta-física.

Segue anexo:

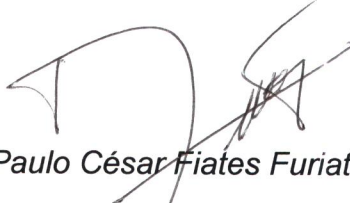
- Parecer Técnico nº 032/2010/ERPG, que relata: Item 01) Sobre a alteração de quantidades e materiais; 02) Planilha de análise de custo de novo serviço; e 03) Planilha de análise de readequação de quantidades de serviços.

- Parecer Técnico nº 037/2010/ERPG, que relata: Item 01) Sobre a alteração de quantidades e materiais; 02) Planilha de análise de custo de novo serviço; e 03) Planilha de análise de readequação de quantidades de serviços.

- Planilha de Aditivo referente construção do Centro de Juventude.

Diante do exposto e devido o grande alcance social que a obra trará a juventude, é que espero a aprovação do presente Projeto de Lei por parte dos nobres vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de janeiro de 2011.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO N.º 032/2010/ERPG

Assunto: Adequação de planilha
Município: Lapa
Nº Projeto SAM: 31 lote 01
Descrição da Obra: Construção de Centro da Juventude
Contrato: n.º 182/2010 do Registro de Preços nº 062/2010 - lote 04
Data de Assinatura: 22/06/2010
Prazo de Execução: 330+10 dias – 28/05/2011
Vigência do Contrato: 04/11/2011;
Valor Contratado: R\$ 2.412.818,81
Empresa Contratada: TS Construção Civil Ltda.
Percentual executado: 44,26% (até a 5.ª medição – 12/11/2010)

Em atenção ao ofício nº 567/2010/GAB da Prefeitura Municipal da Lapa, datado de 03 de novembro de 2010, e em conformidade com o ofício n.º 090/2010 emitido pela Eng.ª Dóris Regina Palauro Altmann, fiscal do contrato em questão, e com Parecer Jurídico n.º 780/10 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município da Lapa, onde solicita um aditamento de valor contratual, em razão de alterações de projetos, relata-se o que segue:

1) Sobre a alteração de quantidades e materiais

Sobre as alterações solicitadas em relação à fundação da piscina, estas não se encontram devidamente explicadas e não estão em conformidade com as alterações que foram promovidas no estaqueamento; desta forma, as quantidades solicitadas não serão apropriadas, sendo necessária a adequação futura dos itens referentes às alterações nas estacas promovidas pela empresa Regente, responsável pela especificação das mesmas.

Sobre as alterações promovidas nos volumes de terraplenagem e muro de arrimo, as mesmas foram discutidas anteriormente e estão descritas no Ofício n.º 090/2010 com efeito de parecer emitido pela Fiscalização, sendo os motivos integralmente plausíveis e têm sua apropriação acatável.

Desta forma, o parecer é **favorável** ao aditamento dos itens referentes às alterações na forma acima citada.

2) Planilha de análise de custo de novo serviço

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Custos unitários (R\$)			Base de análise ⁽¹⁾	
		PM	SEDU	Adotado	Tabela	Cód. item
Muro de arrimo com dreno h = 1,00m	ud	364,55	411,85	364,55	SEOP 2008	Conforme item 401054 ⁽²⁾

⁽¹⁾ Com acréscimo de 22% de BDI

⁽²⁾ Muro arrimo padrão DECOM B, h=2,00m, incl. dreno (m) – R\$ 823,70 / 2,00 = R\$ 411,85

3) Planilha de análise de readequação de quantidades de serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	Quantidades			Custo (R\$)	
		licitada	proj. alter.	a aditar	unitário	total
MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO						
Aterro compactado mecanicamente com material importado	m³	718,45	2.993,45	2.275,00	38,23	86.973,25
MUROS E FECHOS						
Muro de arrimo com dreno, padrão DECOM, h=1,00m	m	-	80,00	80,00	364,55	29164,00

TOTAL R\$ 116.137,25

SEDU



PARANACIDADE



Diante do exposto, este parecer é favorável ao aditamento contratual no valor de R\$ 116.137,25 (cento e dezesseis mil e cento e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato de ~~R\$ 2.528.956,06 (dois milhões e quinhentos e vinte e oito reais e novecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).~~

É o parecer.

Ponta Grossa, 18 de novembro de 2010.

Osmar José Ribeiro

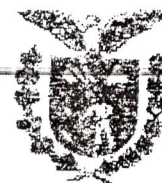
Analista de Desenvolvimento Municipal
Eng. Civil CREA PR-88.720/D
SEDU/PARANACIDADE - E/R Ponta Grossa

Anexos:

- Ofício 567/10/GAB – PM Lapa
- Ofício 090/2010 – PM Lapa
- CI 093/2010 – PM Lapa
- Parecer jurídico 780/10 – PM Lapa
- Planilha de aditivo



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE



EMISSÃO DE FAX 131 COP/DOP/2010

PARA: P.M. LAPA	DATA: 29/12/10
A/C: PAULO CESAR FIATES FURIATI	FAX: 41-3622-4252
DE: MIRYAN KRAVCHYCHYN	Nº Pág: 01
ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DE META-FÍSICA.	

Prezado Senhor

A respeito do contrato de nº 182/2010 com a empresa TS Construção Civil Ltda., referente a execução de centro da juventude, informamos que esta Diretoria é favorável à readequação do projeto com aumento de meta-física. O contrato deverá sofrer um acréscimo de valor em R\$ 116.137,25.

Solicitamos que o devido termo aditivo seja feito e nos encaminhado posteriormente.

Lembramos ainda que, para sua eficácia, o referido termo aditivo deverá ser publicado.

Atenciosamente,

Miryan Kravchychyn
MIRYAN KRAVCHYCHYN
Diretora de Operações

Favocer 406/2010 - SAM 31 - Lote 1

PARECER TÉCNICO N.º 037/2010/ERPG

Assunto: Adequação de planilha
Município: Lapa
Nº Projeto SAM: 31 lote 01
Descrição da Obra: Construção de Centro da Juventude
Contrato: n.º 182/2010 do Registro de Preços nº 062/2010 - lote 04
Data de Assinatura: 22/06/2010
Prazo de Execução: 330+10 dias – 28/05/2011
Vigência do Contrato: 04/11/2011;
Valor Contratado: R\$ 2.412.818,81 (aditado em mais R\$ 116.137,25 – R\$ 2.258.956,06)
Empresa Contratada: TS Construção Civil Ltda.
Percentual executado: 44,26% (até a 5.ª medição – 12/11/2010)

Em razão de alterações promovidas nos projetos de fundação e estrutural da referida obra, fazem-se necessários ajustes na planilha orçamentária, conforme descrito na sequência.

1) Sobre a alteração de quantidades e materiais

As alterações de quantidades de que trata este parecer foram motivadas pelas seguintes razões:

- a) Alteração da quantidade e diâmetro de estacas, em razão de correções realizadas pela empresa Regente, responsável pela sondagem;
- b) Alterações no projeto de infra e superestrutura, com quantidades a serem adotadas em todas as obras deste projeto padrão determinadas pela COP.

Cabe ressaltar que, dentre as alterações, houve especificação de lajes com espessura final de 16cm para alguns vãos, porém, por ocasião da apresentação do novo projeto, todas as lajes do bloco principal desta obra da Lapa já estavam executadas com a espessura de 12cm, não sendo necessário o aditamento de lajes com 16cm.

Desta forma, o parecer é **favorável** ao aditamento dos itens referentes às alterações na forma acima citada.

2) Custo de novos serviços

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Custo unitário (R\$)	Base de análise ⁽¹⁾	
			Tabela	Cód. item
Estaca broca manual ø 20cm em concreto armado FCK= 13,5 a 18 MPA	m	32,09	SEOP 2010	110220
Estaca escavada ø 50 cm	m	106,10	SEOP 2010	110254
Estaca escavada ø 60 cm	m	141,57	SEOP 2010	110257
Forma chapa comp. res. 12mm p/laje - reap 2x	m²	72,60	SEOP 2010	110548

⁽¹⁾ Com acréscimo de 22% de BDI

3) Planilha de análise de readequação de quantidades de serviços

As alterações estão demonstradas na planilha anexa denominada "PLANILHA DE SERVIÇOS - ADEQUAÇÃO CONTRATUAL", tendo como base a planilha final de quantidades de estrutura para os Centros da Juventude e os ajustes conforme mencionado no item 1.

Diante do exposto, este parecer é favorável ao aditamento contratual no valor de **R\$ 20.794,07 (vinte mil e setecentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, passando a ser o valor do contrato de **R\$ 2.549.750,13 (dois milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais e treze centavos)**.

É o parecer.

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2010.

Osmar José Ribeiro
Analista de Desenvolvimento Municipal
Eng. Civil CREA PR-88.720/D
SEDU/PARANACIDADE - E/R Ponta Grossa

Anexos:

- *Planilha de serviços – adequação contratual*



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE



EMISSÃO DE FAX 132 COP/DOF/2010

PARA: P.M. LAPA	DATA: 29/12/10
AVO: PAULO CESAR FIATES FURIATI	FAX: 41-3622-4252
DE: MIRYAN KRAVCHYCHYN	Nº. Pág: 01
ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DE META FÍSICA.	

Prezado Senhor

A respeito do contrato de nº 132/2010 com a empresa TS Construção Civil Ltda., referente à execução de centro da juventude, informamos que esta Diretoria é favorável à readaptação do projeto com aumento de meta-física. O contrato deverá sofrer um acréscimo de valor em R\$ 20.794,07.

Solicitamos que o devido termo aditivo seja feito e nos encaminhado posteriormente.

Lembramos ainda que, para sua eficácia, o referido termo aditivo deverá ser publicado.

Atenciosamente,

Miryam Kravchychyn
MIRYAN KRAVCHYCHYN
Diretora de Operações

Paraná 473/2010 - SJM 31 - Lote 1

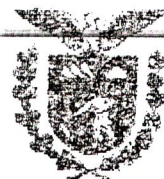
3911-1110

DEC-28-10 06:18 PM



P. 01

PARA DORIS



SERVICO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

EMISSÃO DE FAX 133 COP/DOP/2010

PARA: P.M. LAPA	DATA: 29/12/10
A/C: PAULO CESAR FIATES FURIATI	FAX: 41-3622-4252
DE: MIRYAN KRAVCHYCHYN	Nº: Pág: 01
ASSUNTO: TERMO ADITIVO PARA AUMENTO DE META-FÍSICA	

Prezado Senhor

A respeito do contrato de nº 182/2010 com a empresa TS Construção Civil Ltda., referente à construção de campo de futebol anexo ao centro da juventude, informamos que esta Diretoria é favorável à readaptação do projeto com aumento de meta-física. O contrato deverá sofrer um acréscimo de valor em R\$ 233.264,26.

Solicitamos que o devido termo aditivo seja feito e nos encaminhado posteriormente.

Lembramos ainda que, para sua eficácia, o referido termo aditivo deverá ser publicado.

Atenciosamente,

Miryan Kravchychyn
MIRYAN KRAVCHYCHYN
Diretora de Operações

Paraná 456/2010 - EAM 31 - Lote 1

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICA



CI nº 130/2010

Lapa, 13 de dezembro de 2010

DE: Secretaria de Obras e Viação Pública – Assessoria de Engenharia

PARA: Secretaria de Planejamento – Departamento de Contratos

A/C: A/C Franciene

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo na Obra do Centro da Juventude – Parecer Técnico

Solicitamos, dentro do possível, um aditivo no valor de R\$ 214.101,89, ao Contrato nº 182/2010, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Lapa e a Empresa TS Construção Civil Ltda.

Tal aditivo é para construção de um campo de futebol, arquibancadas e alambrados no terreno onde está sendo construído o Centro da Juventude, bairro da Cohapar.

Justifica-se tal solicitação pois a construção do Centro da Juventude teve sua locação sobre praticamente metade da área ocupada por um campo de futebol que lá existia e hoje a população jovem reclama a falta do mesmo.

Com a construção desse campo viremos satisfazer a vontade dos jovens e deixar ainda mais completa a estrutura oferecida do Centro da Juventude.

O objetivo dessas construções todas é propiciar aos jovens atividades sadias, afastando-os de qualquer vício danoso à saúde.

Cordialmente,


Dóris Regina Pálauro Altmann
Engª Civil CREAPR 99360/D
Assessora de Engenharia



MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHA DE ADITIVO

OBRA:		Centro da Juventude - Lapa - PR		Data: Dez/10	
Objeto:		Campo de Futebol			
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PRECOS (R\$)	
			unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
401.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				11.245,18
401.01.01	INSTALAÇÕES PRELIMINARES E LIMPEZA				1.537,75
401.01.01.027	Locação da obra	m²	93,00	3,30	306,90
	Locação do campo de futebol e linhas	m²	360,00	2,16	777,36
	Locação de muros	m	210,00	2,16	453,47
401.01.02	DEMOLIÇÕES				
401.01.02.078	Remoção mecânica de concreto armado com retrada	m²	36,14	91,72	3.314,75
401.01.02.103	Remoção de cerca tipo alambrado com retrada	m²	300,00	19,50	5.848,68
401.01.02.107	Remoção de tubos de concreto com retrada	m	100,00	5,44	544,00
401.02	MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM DO TERRENO				39.776,21
401.02.03	DRENAGEM DO TERRENO				39.776,21
401.02.03.001	Escavação mecânica de valas	m³	104,00	0,65	67,25
401.02.03.002	Escavação manual de valas	m³	84,25	19,51	1.643,72
401.02.03.003	Aterro de valas compactado manualmente	m³	42,12	25,25	1.063,70
401.02.03.005	Assentamento de tubo de PVC furado para dreno ø 0,10m + colchão de brita e manta geotêxtil	m	357,84	50,35	18.017,24
401.02.03.006	Assentamento de tubo de concreto furado para dreno ø 0,20m + colchão de brita e manta geotêxtil	m	203,82	49,03	9.993,70
401.02.03.091	Colchão de brita	m³	0	77,36	0
401.02.03.092	Colchão de areia	m³	84,25	106,71	8.990,60
401.03	INFRA-ESTRUTURA				30.998,52
401.03.01	FUNDAÇÕES PROFUNDAS				600,16
401.03.01.007	Estraca broca manual ø 25cm em concreto armado FCK= 13,5 a 18 MPa (conforme projeto)	m	22,00	27,28	600,16
401.03.02	FUNDAÇÕES RASAS, BLOCOS E VIGAS DE FUNDAÇÃO				
401.03.02.001	Forma de tábua de 3"	m²	60,00	36,26	2.175,60
401.03.02.009	Escavação manual de valas	m³	59,18	19,51	1.154,60
401.03.02.010	Aterro de valas compactado manualmente	m³	190,28	25,25	4.804,57
401.03.02.035	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	737,21	7,13	5.256,31
401.03.02.036	Aço CA-50, dobrado e armado	kg	228,51	7,10	1.622,42
401.03.02.054	Concreto estrutural Fck=25 Mpa misturado e lançado	m³	47,64	322,54	15.384,86
401.04	SUPERESTRUTURA				4.442,92
401.04.02	LAJES E ESCADAS				4.442,92
401.04.02.007	Forma de tábua de 3"	m²	27,50	35,26	971,15
401.04.02.032	Concreto estrutural FCK=25 MPa misturado e lançado	m³	10,67	322,94	3.445,77
401.05	PAREDES, PAINÉIS E FORROS				12.709,25
401.05.01	PAREDES E PAINÉIS				12.709,25
401.05.01.018	Alvenaria de tijolos cerâmicos ø=10, maciços	m³	256,08	49,63	12.709,25
401.10	REVESTIMENTOS				4.112,64
401.10.02	PAREDES EXTERNAS				4.112,64
401.10.02.001	Chapisco em parede externa, argamassa de cimento e areia, traço 1:3, ø=5mm	m²	256,08	3,14	804,09
401.10.02.005	Emboço em parede externa, argamassa mista, traço 1:4 + 100 kg cimento, ø=20mm	m²	256,08	12,92	3.308,55
401.13	PINTURA				1.812,42
401.13.01	PAREDES E RODAPÉS				1.812,42
401.13.01.030	Pinura a cal de linhas demarcando campo de futebol oficial ø=10cm	ml	623,97	0,52	327,33
401.13.01.030	Pinura com tinta latex acrílica de 1", 2 demãos, em parede externa preparada (arquibancada)	m²	106,70	7,55	805,59
401.13.01.030	Pinura com tinta latex acrílica de 1", 2 demãos, em parede externa preparada (muros)	m²	90,00	7,55	679,50
401.17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				108.536,48
401.17.01	MUROS E FECHOS				60.828,31
401.17.01.030	Alambrado galvanizado FCK=25 MPa misturado e lançado	m	102,90	220,55	22.694,39
401.17.01.030	Muro galvanizado FCK=25 MPa misturado e lançado	m	207,00	170,76	36.576,90
401.17.01.030	Portão em estrutura metálica soldada, fundo revestido pintado	ud	4,00	383,26	1.557,02



ud

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

m

	PAISAGISMO E MOBILIÁRIO URBANO		m²	5.265,42	5.20	43.176,44	43.176,44
401.17.03	Plantio de grama em placa sobre terreno preparado e terra vegetal adubada						
401.17.03.005	QUADRAS E CANCHAS						
401.17.05	Trave móvel para futebol de campo oficial, com extensão para fixação, lubular FG 2 1/2", rede de nylon 3mm, malha 10x10cm, pintada		par	1,00	2.900,00	3.900,00	3.900,00
401.17.06	DIVERSOS					3.900,00	
401.17.06.013	Cerimão metálico		m	7,50	84,23	631,73	
401.18	LIMPEZA FINAL					631,73	
401.18.01	LIMPEZA FINAL					468,27	
401.18.01.015	Limpeza geral e final de obra		gb	1,00	468,27	468,27	
					PREÇO GLOBAL	214.101,89	

Dennis Regina Almeida
Eng Civil CREAPR 99360/D



ANTEPROJETO DE LEI Nº 06/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/02/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 15/02/2011.

À COMISSÃO DE

Economia, Finanças e Orçamento, em 07/02/2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme conteúdo no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 07/02/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 06/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/02/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 15/02/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 07/02/2011

WILMAR JOSÉ HORNING
WILMAR JOSÉ HORNING
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 07/02/2011

Wilmar José Horning
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRXX
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 06/2011

Autor: Executivo Municipal

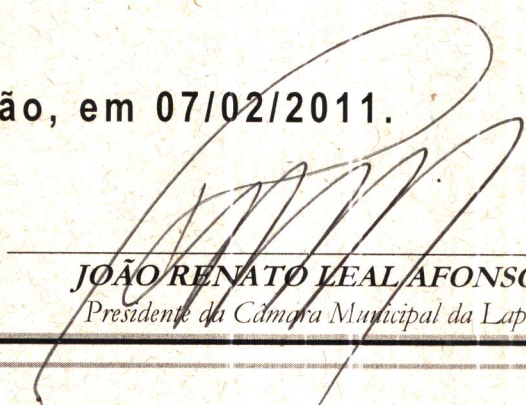
Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/02/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 15/02/2011.

À COMISSÃO DE

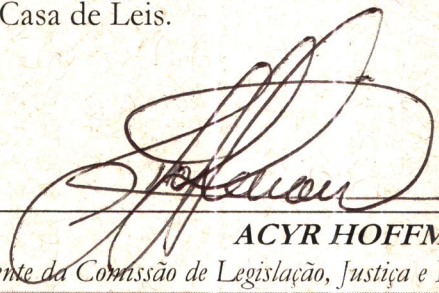
Legislação, Justiça e Redação, em 07/02/2011.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 07/02/2011


ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN

CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 06/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 04/02/2011.

Apresentado em Expediente do Dia 15/02/2011.

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2011.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 07/02/2011

ACYR HOFFMANN

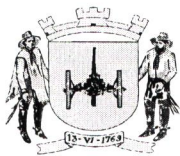
ACYR HOFFMANN
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 07/02/2011

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

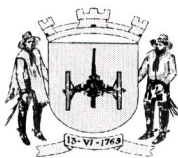
PARECER

Projeto de Lei nº 006/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 006/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 570.195,58 (quinhentos e setenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para construção do Centro de Juventude, sendo que este crédito é para fazer frente à aditivo contratual ao Contrato de Empreitada nº 182/2010, em razão de readequação do projeto com aumento de meta física.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;
(...)*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

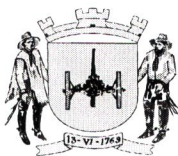
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



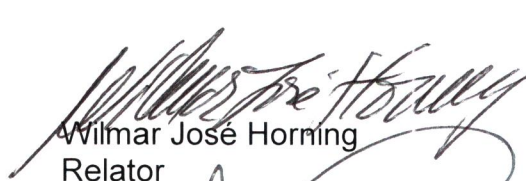
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

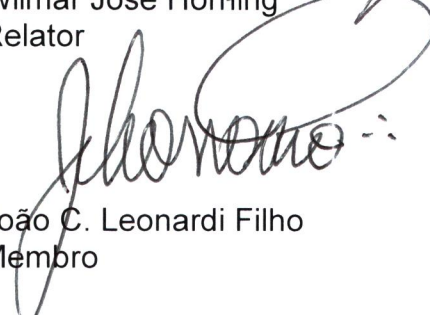
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 834 e excesso de arrecadação do Convenio 121/09 – fonte de recursos 1834.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 15 de fevereiro de 2011.


Wilmar José Horning
Relator


João C. Leonardi Filho
Membro


Casturina Coltz Bosch Hendrikx
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 006/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 006/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 570.195,58 (quinhentos e setenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para construção do Centro de Juventude, sendo que este crédito é para fazer frente à aditivo contratual ao Contrato de Empreitada nº 182/2010, em razão de readequação do projeto com aumento de meta física.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Que, anexou-se ao presente parecer técnico onde relata o aumento de material, planilha de análise de novos custos de serviços e planilha de readequação de quantidades e planilha de aditivo referente aos novos serviços.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;
(...)*

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 834 e excesso de arrecadação do Convenio 121/09 – fonte de recursos 1834.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

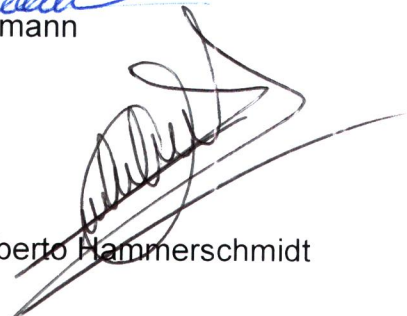
É o parecer.

2011.

Poder Legislativo Municipal em 15 de fevereiro de



Acyr Hoffmann
Relator



Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro



José Francisco Hoffmann
Membro

PARECER

Projeto de Lei nº 006/2011

Sumula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

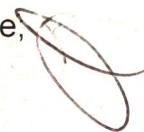
Vem para análise desta Assessoria o Projeto de Lei numero 006/2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 570.195,58 (quinhentos e setenta mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) que será utilizado para construção do Centro de Juventude, sendo que este crédito é para fazer frente à aditivo contratual ao Contrato de Empreitada nº 182/2010, em razão de readequação do projeto com aumento de meta física.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

“Art. 167 – São vedados;
(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que,



“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

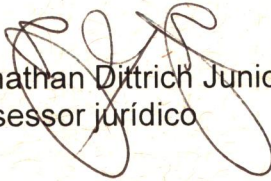
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o superávit financeiro da fonte 834 e excesso de arrecadação do Convenio 121/09 – fonte de recursos 1834.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado não encontra nenhum óbice jurídico/legal, devendo ter seu prosseguimento nesta Casa de Leis

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 18 de fevereiro de 2011.


Jonathan Dittich Junior
Assessor jurídico

PROJETO DE LEI Nº 011/2011

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 570.195,58 (Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro da seguinte dotação:

10 –Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.06 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	
08.243.0034.1.005 – Centro de Juventude	
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações	R\$ 370.195,58
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 570.195,58

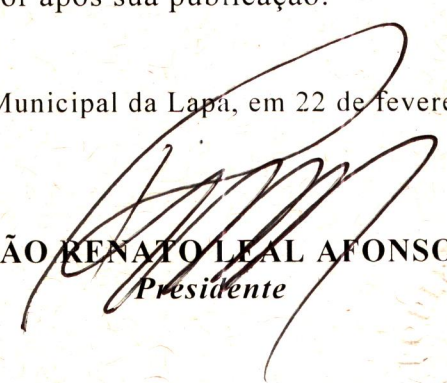
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

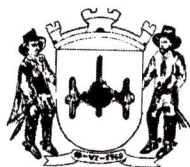
Superávit Financeiro da Fonte 834.....	R\$ 541,01
Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0	R\$ 569.654,57
TOTAL.....	R\$ 570.195,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de fevereiro de 2011.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2557, DE 03 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 570.195,58 (Quinhentos e Setenta Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), destinado à construção do Centro de Juventude, e dentro da seguinte dotação:

10 –Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.06 – Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	
08.243.0034.1.005 – Centro de Juventude	
4.4.90.51.00.00.00.00.1834 – Obras e Instalações	R\$ 370.195,58
4.4.90.52.00.00.00.00.1834 – Equip.e Material Permanente	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 570.195,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:

Superávit Financeiro da Fonte 834	R\$ 541,01
Excesso de Arrecadação do Convênio 121/09 – Fonte de Recursos 1834, conta nº 00600000173-0	R\$ 569.654,57
TOTAL	R\$ 570.195,58

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Março de 2011.


Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal